



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.408/2014

- De 18 de Junho de 2014 –

(Que concede reposição salarial em decorrência da perda do poder aquisitivo).

CLAUDIONIR GHELFI, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 17/2014 de 17 de Junho de 2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Artigo 1º - Nos termos do Artigo 37 inciso X da Constituição Federal e observando-se o limite definido no inciso III do Artigo 19 da Lei Complementar nº 101 fica concedido 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) de reposição pela perda do poder aquisitivo sobre os salários atuais dos servidores públicos ativos e pensionistas, com seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2014, corrigindo perdas entre o período de Janeiro à Dezembro de 2013.

Parágrafo único - O índice aplicado toma por base de cálculo o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, informado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

Base de cálculo: corresponde à divisão (÷) do índice do mês de Dezembro/2013 (ultimo período a ser corrigido), pelo último período corrigido (DEZEMBRO de 2012) * 100 = resultado -100, para achar a correção acumulada de **Janeiro/2013 à Dezembro/2013**:

DEZ/12	3602,46
DEZ/13	3815,39
% →	5,91

Fonte: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

Artigo 2º - A presente Lei e correspondente reposição salarial acima, não se aplica aos cargos de Médico do PSF e Agentes Comunitários de Saúde – ACS, cujos cargos foram devidamente reajustados anteriormente através das Leis Municipais nºs. 1.400/2014 e 1.401/2014, de 10 de Abril de 2014.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, 18 de Junho de 2.014.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 17/2014 de 17 de Junho de 2014.